

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Título I

Da natureza e dos objetivos do Estágio Supervisionado Em Serviço Social:

Capítulo I

Da Natureza do Estágio Supervisionado:

Art. 1º - O Estágio Supervisionado no Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso respalda-se na Resolução Consepe n.120 de 04 de dezembro de 2006,, nas Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social expressos na Resolução n.º 015/2002/MEC, no Projeto Ético Político da Profissão, Deliberações do Colegiado de Curso e de Departamento e a legislação brasileira específica existente.

Art. 2º O Estágio obrigatório caracteriza-se como uma atividade prática curricular, componente da formação profissional, realizada em ambiente real de trabalho, sob a orientação de um/a docente da Instituição de Ensino e por um profissional da organização campo de estágio em que se realiza o Estágio Supervisionado. Os supervisores/as de estágio devem estar inscritos no CRESS da 23ª Região.

Art. 3º A prática de Estágio Supervisionado em Serviço Social deve ser realizada considerando os eixos básicos do curso da UFMT, quais sejam:

- Capacitação teórico-metodológica que permita uma apreensão crítica do processo histórico como totalidade, o que implica compreendê-lo principalmente, em seu movimento dinâmico e contraditório em sua constituição universal, particular e singular nas mediações e esferas da vida social.
- Capacitação investigativa como base para o ensino na busca de explicitação da formação histórica da sociedade brasileira no sentido de apreender as particularidades de constituição e desenvolvimento do capitalismo no país.
- Capacitação ético-política que consolide os valores e princípios legitimados no atual código de ética e possibilite apreender a prática profissional em sua dimensão teleológica, ou seja, na projeção de finalidades e valores voltados a realização da direção social desejada e exercitando a cidadania, democracia e participação política dos/as agentes profissionais.

Capítulo II

Dos objetivos do Estágio Supervisionado:

Art.4º Os objetivos do Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social são:

- Possibilitar ao/a estagiário/a o desenvolvimento das competências teórico-metodológica e ético-política que orientam a prática do/a Assistente Social;
- Oportunizar ao/a estagiário/a o estabelecimento de mediações que potencializem o desenvolvimento intelectual, cultural e a capacidade de análise para apreender a dinâmica da realidade social;
- Desenvolver habilidades e competências por meio do exercício da prática profissional que qualifique o/a estudante a responder as necessidades sociais;
- Consolidar as relações entre Unidade de Ensino e Organizações Campos de estágio curricular obrigatório com vistas à efetivação do ensino, pesquisa e extensão voltados às necessidades sociais locais e regionais.

Título II

Da estruturação do Estágio Supervisionado em Serviço Social:

Capítulo I

Da Carga horária e pré-requisitos:

Art.5º O estágio supervisionado em Serviço Social terá a carga horária total de 360h, correspondendo a 12 créditos práticos. Além disso, o/a estudante cumprirá a carga horária de 60 h/aula, correspondendo a 04 créditos teóricos, em cada nível de estágio. A prática de estágio será desenvolvida ao longo de três semestres, a partir das seguintes atividades:

- Seminário de Práticas e Estágio supervisionado em Serviço Social I – oferecido no 5º semestre do curso, com carga horária de 120h/a práticas e 60 h/a teóricas.
- Seminário de Práticas e Estágio supervisionado em Serviço Social II – oferecida no 6º semestre do curso, com carga horária de 120h/a práticas e 60h/a teóricas.
- Seminário de Práticas e Estágio Supervisionado em Serviço Social III – oferecida no 7º semestre do curso, com carga horária de 120 h/a práticas e 60h/a teóricas.

Art. 6º São requisitos para que o/a estudante possa se matricular no seminário de práticas e estágio supervisionado em Serviço Social I:

- Ter, necessariamente, frequentado e obtido aprovação nas disciplinas: Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social I, II e III, Pesquisa em Serviço Social I e Gestão Social I.

- Estar matriculado nas disciplinas: Pesquisa em Serviço Social II, Gestão Social II, Oficina Profissional.

Art. 7º São requisitos para que o/a estudante possa se matricular no seminário de práticas e estágio supervisionado em Serviço Social II:

- Ter frequentado e obtido aprovação no seminário de práticas e estágio supervisionado em serviço social I, na disciplina Pesquisa em Serviço Social II e Oficina Profissional.
- Estar matriculado/a na disciplina de Pesquisa em Serviço Social III.

Art. 8º São requisitos para que o/a estudante possa se matricular no seminário de práticas e estágio supervisionado em Serviço Social III:

- Ter frequentado e obtido aprovação no seminário de práticas e estágio supervisionado em Serviço Social II.

Capítulo II

Da Coordenação de Estágio:

Art. 9º O/a Coordenador/a de Estágio Supervisionado em Serviço Social da UFMT terá uma carga horária de 04 (quatro) horas para o desenvolvimento de suas atribuições, acrescido de 08 (oito) horas como integrante do Colegiado de Curso.

Art. 10 O/a Coordenador/a de Estágio Supervisionado em Serviço Social será um/a professor/a Assistente Social eleito/a pelos/as docentes do Departamento de Serviço Social, como integrante do Colegiado de Curso tendo um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito/a por igual período.

Parágrafo Único: A eleição para a coordenação de estágio será feita imediatamente após a escolha da Chefia do Departamento e Coordenação de Ensino de Graduação do curso de Serviço Social, definidos pelo calendário da UFMT.

Art. 11 São atribuições do/a coordenador/a de estágio:

- Coordenar o Colegiado de Supervisores/as Acadêmicos de Estágio;
- Organizar e manter atualizada toda a documentação relativa aos convênios de estágio estabelecidos pela UFMT, bem como os Termos de Compromisso que envolvam os/as estudantes do curso de Serviço Social;

- Publicar, no início de cada semestre letivo, a listagem com todos os campos de estágio conveniados e o número de vagas disponíveis, bem como orientar os/as estudantes sobre os procedimentos relativos aos processos de seleção, adotado pelas instituições campo de estágio;
- Encaminhar os/as acadêmicos/as aos campos de estágio mediante estabelecimento de convênios e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que deverá ocorrer quando da entrada do/a estudante no campo de estágio;
- Estabelecer contatos com as instituições campos de estágio para que estas possam receber todas as orientações sobre as normas da prática de estágio curricular em Serviço Social;
- Acompanhar a realização dos estágios por meio de contatos entre supervisores/as e estudantes, orientando-os/as quando for necessário;
- Organizar, mensal ou bimestral Fórum composto por professores de estágio, supervisores de campo e representantes estudantis, com vistas a debater questões relativas às práticas de estágio e de supervisão;
- Propor e organizar atividades de formação para os/as supervisores/as de estágio (acadêmicos e de campo) com o objetivo de qualificar a atividade de supervisão;
- Participar de atividades acadêmicas que tratem da Política de Estágio na UFMT e de outras que sejam promovidas com este objetivo por órgãos externos;
- Encaminhar às instâncias competentes as demandas apresentadas pelos/as estudantes estagiários/as e pelos/as supervisores/as de estágio.

Capítulo III

Dos Campos de Estágio Supervisionado:

Art. 12 Constituem campos de estágio curricular em Serviço Social: organizações da sociedade civil implementadoras de serviços sociais de caráter filantrópico, empresas, outras organizações não-governamentais que atuam na defesa de direitos e instituições públicas que tenham em seu quadro funcional o/a profissional de Serviço Social.

Art. 13 A instituição campo de estágio deverá designar, por meio da documentação de estágio, o profissional responsável pela supervisão de campo, reconhecendo esta atividade como uma atribuição institucional do/a Assistente Social.

Art. 14 O/a estudante deverá, preferencialmente, realizar a prática de estágio fora de seu local de trabalho. Se assim não ocorrer, a prática de estágio deverá ser realizada em setor

diverso ao que atua profissionalmente o/a estudante, não devendo, ainda, acarretar prejuízos à carga horária e ao desenvolvimento intelectual e cultural delineado pela formação profissional.

Capítulo IV

Da Documentação de Estágio:

Art. 15 São considerados documentos do estágio curricular obrigatório do curso de Serviço Social da UFMT a serem elaborados e entregues pelo/a estudante estagiário/a:

- Registro diário de frequência ao campo de estágio.
- Diário de Campo.
- Relatório Bimestral.
- Plano de Estágio e projetos de intervenção.
- Relatório Final.

Parágrafo Único: Além da documentação mencionada no caput desse artigo, poderão ser exigidos do/a estagiário/a, outros documentos de acordo com as especificidades do campo de estágio.

Art. 16 Os documentos a que se referem os incisos acima deverão seguir o formato definido pelo/a Supervisor/a de Campo, com base nas deliberações e orientações da Coordenação de Estágio.

Art. 17 O Relatório Final de estágio deverá ser entregue em 02 (duas) vias, sendo uma impressa e outra em CD-ROM. Ambas devem conter o parecer do/a Supervisor /a de Campo e do/a Supervisor/a Acadêmico. A cópia impressa será encaminhada pela Coordenação de Estágio à instituição/a campo de estágio e a outra em CD-ROM comporá o acervo da própria Coordenação de Estágio do curso de Serviço Social da UFMT.

Art. 18 O Plano de Estágio deverá ser elaborado constando minimamente:

- Estudo da instituição campo de estágio: dados de identificação da instituição, histórico institucional e histórico do Serviço Social na instituição, objetivos, orçamento e fontes de financiamento, público alvo e programas/projetos e serviços desenvolvidos.
- Identificação das demandas profissionais e necessidades sociais que se colocam no campo de estágio. Esta identificação será realizada por meio de técnicas de

planejamento e seu resultado subsidiará a elaboração de projetos de intervenção de estágio do/a estudante.

- Projetos de intervenção. Os projetos devem ser estruturados contendo: dados de identificação da instituição campo de estágio, da Unidade de Ensino, do/a supervisor/a e do/a estudante estagiário/a, título, contextualização e problematização do objeto de intervenção, objetivo geral e específicos, metodologia, cronograma de execução e bibliografia.

Título III

Dos Direitos e das Responsabilidades do/a Estudante Estagiário/a

Capítulo I

Dos Direitos do/a Estagiário/a:

Art. 19 São Direitos do/a estudante estagiário/a:

- No período definido pela organização curricular e tendo cumprido todos os requisitos exigidos, ser inserido/a em campo de estágio conveniado com a UFMT.
- Ter a cobertura de seguro contra acidentes pessoais, mantidos pela UFMT durante o período de realização do estágio curricular obrigatório.
- Solicitar auxílio para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas ao estágio por meio de supervisão de campo direta e acadêmica sistemática.
- Conhecer os critérios utilizados e a forma da avaliação feita durante o estágio curricular obrigatório.

Capítulo II

Das Responsabilidades do/a Estagiário:

Art. 20 São responsabilidades do/a estudante estagiário/a:

- Manter uma postura profissional com base na Lei de Regulamentação da Profissão e no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.
- Assumir o estágio com responsabilidade, empenhando-se para elevar o nome da instituição campo de estágio, bem como o do curso de Serviço Social da UFMT.
- Seguir as normas internas da instituição campo de estágio, bem como as constantes deste regulamento.
- Manter sigilo sobre o conteúdo de documentos e de informações confidenciais referentes ao local de estágio.

- Registrar diariamente a frequência no estágio por meio de instrumento fornecido pela Coordenação de Estágio e solicitar vistas desse registro ao Supervisor/a de Campo.
- Elaborar Planos, Relatórios e outros documentos exigidos por este regulamento, nas datas e formatos estabelecidos e remetê-los ao/a Supervisor/a Acadêmico/a.

Título IV

Das Atribuições do/a Supervisor/a de Campo e do/a Supervisor/a Acadêmico/a:

Capítulo I

Das Atribuições do/a Supervisor/a de Campo:

Art. 21 São atribuições do/a Supervisor/a de Campo:

- Acompanhar diretamente as atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a considerando o plano de estágio e as demandas da instituição.
- Participar das atividades organizadas pela Coordenação de Estágio do curso de Serviço Social da UFMT.
- Emitir parecer nos relatórios bimestrais e finais elaborados pelo/a estagiário/a.
- Avaliar o/a estudante estagiário/a semestralmente de acordo com as orientações da Coordenação de Estágio do curso de Serviço Social da UFMT.

Capítulo II

Das Atribuições do/a Supervisor/a Acadêmico/a:

Art. 22 São atribuições do/a Supervisor/a Acadêmico/a:

- Elaborar e entregar à Coordenação de curso um Plano de Atividades de Estágio Supervisionado em Serviço Social, considerando as particularidades das instituições campo de estágio.
- Orientar o/a estudante sistematicamente em todas as atividades relativas à prática de estágio.
- Fazer visitas periódicas ao campo de estágio com o objetivo de realizar discussões envolvendo o/a estudante estagiário/a, supervisor de campo e, se necessário, outros/as profissionais.
- Participar das atividades organizadas pela Coordenação de Estágio do curso de Serviço Social da UFMT.
- Orientar o/a estudante quanto aos tipos, às formas e periodicidade da documentação exigida durante a realização do estágio.

- Orientar o/a estudante quanto às normas inerentes ao Estágio Supervisionado em Serviço Social.
- Controlar o cumprimento da carga horária de estágio e a implementação do Plano de Estágio elaborado quando da entrada do/a estudante no campo de estágio.
- Encaminhar à Coordenação de Estágio, casos de transferência e/ou abandono do campo de estágio e cancelamento da disciplina.
- Realizar, em conjunto com o/a supervisor/a de campo e com o/a professor/a responsável pelo seminário de práticas e estágio supervisionado em Serviço Social, a avaliação da prática de estágio do/a estudante durante todo o processo desenvolvido e encaminhar, ao final de cada semestre, o seu resultado ao/a professor/a responsável pelo seminário de práticas ao qual o/a estudante está vinculado para que este/a faça os devidos registros acadêmicos.

Título V

Do Processo Avaliativo de Estágio

Capítulo I

Da Avaliação do Estágio Supervisionado

Art. 23 O/a estudante estagiário/a será avaliado considerando os seguintes aspectos:

- Capacidade de fazer a relação entre teoria e prática.
- Postura ética assumida na relação com usuários/as e profissionais.
- Utilização do instrumental técnico-operativo do Serviço Social e da linguagem técnica da profissão.
- Pontualidade na entrega, observância das normas técnicas na elaboração e conteúdo da documentação exigida.
- Cumprimento dos horários de estágio e das normas institucionais.

Art. 24 Para a aprovação em cada nível de estágio o/a estudante deverá obter a média final 5,0 (cinco) sem direito à realização de prova Final.

Capítulo II

Das disposições finais

Art. 25 Os/as estudantes estagiários/as e supervisores/ras deverão articular as práticas de estágio com as atividades desenvolvidas pelos grupos de pesquisas e Projetos de

Extensão existentes no Departamento de Serviço Social ou de outros Departamentos da UFMT, mas que tenham relação com o tipo de prática desenvolvida no campo de estágio.

Art. 26 O estabelecimento de convênios de estágio devem ser aprovados pelo Colegiado de Departamento de Serviço Social.

Art. 27 Os casos omissos por este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de curso de Serviço Social.